



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2022/321883

Pregão Eletrônico Nº 21/2022/SEASTER

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA-SEASTER E A EMPRESA E A ALCANTARA E CIA LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INDCENCIO RENATO GASPARIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Rua João Balbi nº 415, Ed. Castelo Di Napoli, Apto 1902, Umarizal, CEP: 66.055-022- Belém-PA, e, do outro lado, a empresa E A ALCANTARA E CIA LTDA, estabelecida na Conj. Guajara I Terreo tv we 73 a nº 1992 loja b – CEP: 67.143-490 – Bairro coqueiro – Ananindeua/Pará - fone/fax: 3263-5281 - E-mail: ealcantara@outlook.com, inscrita sob CNPJ/MF nº 20.290.559/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 15.449.903-D, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr.(a), ERIVELTON ARAUJO ALCANTARA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2143255, do CPF/MF nº 574.870.302-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/321883 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 1.354/2015, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:57487
030253

Assinada de forma digital
por ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:57487030253
Data: 2022.08.10 11:31:28
-03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães)**, conforme, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022 - SEASTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do pregão eletrônico nº 21/2022 - SEASTER, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

LOTE 01 BELÉM					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	UNITARIO	TOTAL
PÃO FRANCÊS MASSA GROSSA FRANCÊS MASSA GROSSA - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento biológico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja mantido íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	Kg	1.363	assis	R\$ 16,95	R\$ 23.102,85
PÃO MASSA FINA - Massa leve, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja mantido íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias após a entrega.	kg	2.289	assis	R\$ 13,99	R\$ 32.023,11



ERIVELTON
ARAUJO
ALCANTARA:574
87030253

Assinado de forma digital por ERIVELTON ARAUJO ALCANTARA:5748703025

Dados: 2022.08.30
 10:31:50 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>PÃO DE FORMA INTEGRAL Peça fatiada 500g, massa leve, composto de farinha de trigo integral, fermento, sal, açúcar mascavo, gordura vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou molecido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e decorantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, suidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g</p>	Pacote	1.274	assis	R\$ 8,95	R\$ 11.402,30
					R\$ 66.528,26

LOTE 02- BELÉM

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	UNITARIO	TOTAL
<p>PÃO FRANCÊS MASSA GROSSA - Farinato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento biológico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja mantido íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega</p>	kg	340	assis	R\$ 16,95	R\$ 5.763,00
<p>PÃO MASSA FINA - Massa leve, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja mantido íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias após a entrega</p>	kg	570	assis	R\$ 13,95	R\$ 7.951,50

FRIVELTON
ARAÚJO
ALCANTARA-S
487030253

Assinado de forma digital
 por FRIVELTON ARAÚJO
 ALCANTARA-S748703025
 Data: 2022.08.30
 10:32:47 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>PÃO DE FORMA INTEGRAL - Peça fatiada 500g, massa leve, composto de farinha de trigo integral, fermento, sal, açúcar mascavo, gordura vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas ou material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada 16 pacote de 500g.</p>	<p align="center">Pacote</p>	<p align="center">110</p>	<p align="center">05515</p>	<p align="center">R\$ 8,50</p>	<p align="center">R\$ 2.635,00</p>
					<p align="right">R\$ 16.349,50</p>

4.1. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ 82.877,76 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

4.1.1. No citado valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ERIVELTON ARAUJO
 ALCANTARA-574870
 30253
 Assinado de forma digital por ERIVELTON ARAUJO ALCANTARA-574870
 DN: c=BR, o=Pará, ou=Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, ou=Gerência de Contratos e Convênios, ou=Erivelton Araújo, email=erivelton.araujo@sempa.pa.gov.br, cn=Erivelton Araújo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Proceder à montagem e instalação do objeto, e ainda o treinamento dos beneficiários, caso se faça necessário, o qual deverá ser efetuado por técnicos habilitados e com a qualificação necessária, sendo a indicação e ônus de total responsabilidade da fornecedora dos bens.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.;

6.1.8. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da entrega do objeto do Termo de Referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as readaptações necessárias, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.1.11. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015.

6.1.11.1 Consideram-se obrigações contratuais que visam à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, dentre outras:

I – redução do consumo de água e energia elétrica;

II – adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos:

a) Coleta seletiva;

b) Destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) Gestão integrada de resíduos sólidos;

d) Logística reversa;

e) Manejo integrado de resíduos sólidos;

III – utilização, preferencialmente, de mão de obra local;

ERVELTON ARAUJO
ALCANTARA-57487030
253

Assinado de forma digital por
ERVELTON ARAUJO
ALCANTARA-57487030253
Data: 2022.08.10 10:58:09 -03'00'



Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

IV – observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos pães é diário, sendo que a primeira entrega será 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato em remessa parcelada, de acordo com a necessidade mensal acordada com cada abrigo nos endereços referenciados no Anexo II.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade de (dias), ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 Os alimentos serão recebidos semanalmente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, (01) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.8. A CONTRATANTE fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. O fornecimento abrangerá também os itens abaixo relacionados, e a responsabilidade do fornecedor se estenderá até o momento da entrega:

- a) Embalagem de proteção para embarque;
- b) Descarga no local especificado para entrega;
- c) Armazenamento no local da entrega;
- d) Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
- e) Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

7.11. O frete será CIF

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:57487
030253

Assinado de forma digital por
ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:57487030253
Data: 2022.08.30 10:38:30
+03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco indicado pela Contratada.
- 8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.606, de 1993.
- 8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de Irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- 8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

ERIVELTON ARAUJO Assinado eletronicamente
ALCANTARA:574870
30253



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 43104
Funcional Programática: 08.241.1505.8865
Natureza da Despesa: 3390 30
Fontes: 0166
Ação Detalhada: 253.937/253.938
Valor Global: R\$ 82.877,76

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **25/08/2022** e término em **25/08/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ERILSON ARAÚJO
AL CANTARA 5748
030751

Assinado eletronicamente
por Erielson Araújo
em 25/08/2022 às 14:14:40
Código: 1077 de 10/2014
CSC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4. A contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- 15.5. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designado por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.
- 15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.
- 15.7. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 15.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital de licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 15.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.
- 15.10. Estando as entregas em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.
- 15.10.1. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.11. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.
- 15.12. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.
- 15.13. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer as disposições

ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:574870
30253

Assinado eletronicamente no sistema
e-SIC em 04/04/2014 às 10:57:48
ALCANTARA:574870370
Data: 2014.04.04 10:57:48 -370



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contidas no Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 que, dentre outras atribuições terá que:

15.13.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia a contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei;

15.13.2. Conferir se a execução do objeto está de acordo com as especificações exigidas;

15.13.3. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se considerada em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada e no Termo de Referência do presente Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93,

a) A rescisão do contrato poderá ser:

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3 Será também rescindido no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;


17.1.6. Não assinar o contrato;

17.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.8. Não mantiver a proposta;

17.1.9. Declarar informações falsas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:


ERIVELTON ARAÚJO
ALCANTARA:574879
30253


Assinado eletronicamente por
ERIVELTON ARAÚJO
ALCANTARA:574879
Data: 2022/08/30 16:47:12 -0300

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 deste Edital também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 supra;
- 17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.


ERIVELTON ARAUJO Assinada de forma eletrônica por
ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:574870
30253
- Cnpj: 00.000.000/0001-90
- CPF: 000.000.000-00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pá, 25 de AGOSTO de 2022.


INÁCIO RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER

ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:5748703
0253
Assinado de forma digital por
ERIVELTON ARAUJO
ALCANTARA:57487030253
Data: 2022.08.30 10:43:19 -03:00
ERIVELTON ARAUJO ALCANTARA
E A ALCANTARA E CIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  CPF: 759.277.482-87
2. NOME:  CPF: 873.084.740-34.

DOE nº 35.096

DATA: 30/08/2022.

Portaria Nº 3544/2022, de 29 de agosto de 2022.
 F - Protocolo nº 2022/1025365.
 CONCEDER ao servidor (a) VITOR BARATA MOREIRA, Id.Funcional nº 523252/3, no cargo de TÉCNICO A, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO, CPF: 006.828.112-97, 0,5 (meia) Diária, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Castanhal e Igarapé-Açu/PA no dia 23/08/2022, para Acompanhamento das obras nos campus.

Portaria Nº 3545/2022, de 29 de agosto de 2022.
 E - Protocolo nº 2022/1045366.
 CONCEDER ao servidor (a) VITOR BARATA MOREIRA, Id.Funcional nº 523252/3, no cargo de TÉCNICO A, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO, CPF: 006.828.112-97, 0,5 (meia) Diária, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Castanhal e Igarapé-Açu/PA no dia 23/08/2022, para Acompanhamento das obras nos campus.

Portaria Nº 3546/2022, de 29 de agosto de 2022.
 C - Protocolo nº 2022/1041121.
 CONCEDER ao servidor (a) OJAÍMA DE JESUS COSTA, Id.Funcional nº 5041198/1, no cargo de MOTORISTA, lotado (a) no (a) JURISDIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO, CPF: 147.272.422-49, 0,5 (meia) Diária, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Igarapé-Açu/PA no dia 17/08/2022, para Conduzir a Magnífica Refor.

PORTARIA Nº 3547/2022, de 29 de agosto de 2022.

E - Protocolo nº 2022/1062136.
 CONCEDER ao servidor (a) ALESSANDRA MORAIS FONTES DO VALE, CPF nº: 939.225.582-91, 2,5 (duas e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Canaã dos Carajás/PA no período de 30/08/2022 a 05/09/2022, para participar do projeto carneira da Gastronomia.

Portaria Nº 3548/2022, de 29 de agosto de 2022.
 E - Protocolo nº 2022/1069702.
 CONCEDER ao servidor (a) ALESSANDRA MORAIS FONTES DO VALE, CPF nº: 939.225.582-91, 2,5 (duas e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Mosquitos/PA no período de 25/08/2022 a 27/08/2022, para participar dos cursos do projeto carneira da Gastronomia.

Portaria Nº 3549/2022, de 29 de agosto de 2022.
 E - Protocolo nº 2022/1069703.
 CONCEDER ao servidor (a) DENE HELEN COTA PIMENTEL, CPF nº: 770.179.782-34, 2,5 (duas e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Mosqueiro/PA no período de 25/08/2022 a 27/08/2022, para participar dos cursos do projeto carneira da Gastronomia.

Portaria Nº 3550/2022, de 29 de agosto de 2022.
 b - Protocolo nº 2022/1062188.
 CONCEDER ao servidor (a) DENE HELEN COTA PIMENTEL, CPF nº: 770.179.782-34, 6,5 (seis e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Canaã dos Carajás/PA no período de 30/08/2022 a 05/09/2022, para participar dos cursos do projeto carneira da Gastronomia.

Portaria Nº 3551/2022, de 29 de agosto de 2022.
 C - Protocolo nº 2022/1059704.
 CONCEDER ao servidor (a) CAMILA FROTA DA COSTA, CPF nº: 070.213.682-37, 2,5 (duas e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Mosquitos/PA no período de 25/08/2022 a 27/08/2022, para participar dos cursos do projeto carneira da Gastronomia.

Portaria Nº 3552/2022, de 29 de agosto de 2022.
 E - Protocolo nº 2022/1062167.
 CONCEDER ao servidor (a) CAMILA FROTA DA COSTA, CPF nº: 070.213.682-37, 6,5 (seis e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Canaã dos Carajás/PA no período de 30/08/2022 a 05/09/2022, para participar dos cursos do projeto carneira da Gastronomia.

Portaria Nº 3553/2022, de 29 de agosto de 2022.
 E - Protocolo nº 2022/1062166.
 CONCEDER ao servidor (a) FABELLE NEGRAO FERREIRA, CPF: nº: 846.734.942-53, 5,5 (seis e meia), diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Canaã dos Carajás/PA no período de 30/08/2022 a 05/09/2022, para participar dos cursos do projeto carneira da Gastronomia.

NEIVALDO FRATTO DO NASCIMENTO
 ORDENADOR

Protocolo: 845901

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 096/2022 - UEPÁ
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA O III CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA DA CULTURA CORPORAL
 A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Especial de vagas remanescentes para o III Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu) em Pedagogia da Cultura Corporal, 18 modalidade semi-presencial e gratuita, a ser realizado no Campus III - Curso de Educação Física, em Belém, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.
 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www3.uepa.br/editalo/inscricoes/>), no período de

01/09/2022 a 16/09/2022.
 O edital, na íntegra, está disponível no site: www.uepa.br.
 Belém, 30 de agosto de 2022,
 CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 845773

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 175/2022 - DAF/SEASTER
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.7/1 de 07 de janeiro de 2019.
 PROCESSO: 2022/1053035
 RESOLYF:
 CONCEDER, ao (SUSSENTA) Dias de Licença Prêmio no período de 18/09/2022 a 16/11/2022, correspondente aos TÍTULOS de 01/05/1987 a 31/12/2006, para o servidor, MARCIA WANDERLEIA FROES E SOUZA, Matrícula nº. 3217965/1, CARGO de Auxiliar Social, lotada em NCI desta SEASTER.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 25 de agosto de 2022.
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.
 Mat. 5945555/1

Protocolo: 846079

ERRATA

Portaria Nº 831/2022 - DAF/SEASTER
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.7/1 de 07 de janeiro de 2019.
 Processo: 2022/627450
 LRRATA
 Onde se lê: 04/07/2022 a 02/09/2022;
 Leia-se: 05/07/2022 a 04/08/2022.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 25 de agosto de 2022.
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
 Mat. 5945555/1

Protocolo: 846072

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022/SEASTER
PROCESSO Nº 2022/321883
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães), conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022 - SEASTER.
 Pregão Eletrônico Nº: 21/2022
 Agência: 25/08/2022 A 25/08/2023
 Tipo de Assinatura: 25/08/2022
 Unidade Organizacional: 13.104
 Funcional Programática: 08.241.1.505.9065
 Natureza do Despesa: 3390.30
 Fontes: 0166
 Valor Detalhado: 253.937/251.338
 Valor Global: R\$ 02.677,76
 Contratado: E.A.CANTARA F.CIA LTDA
 CNPJ: 20.250.559/0001-60
 End.: Cont. Guajara I Terceiro Tv. n.º 73 e n.º 1992 loja B - Cl - Bairro Coqueiro Ananindeua/Pará
 CEP: 67.143-490
 Ordenador: Inocencio Renato Gasparim
 Mat. 5945555/1

Protocolo: 845725

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 2022/783045/SEASTER
 Aos 29 de agosto de 2022, às 14:00h, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, reuniu-se no subterrito da referida Secretaria para dar ciência, com o código aos procedimentos internos a licitação que tem como objeto e con-